



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 321/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de ARARICÁ, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 914, de 06 de outubro de 2010, em especial o disposto no artigo 23, que determina que a composição dos Conselhos e Comissões municipais deve ser definida por meio de Decreto do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.604, de 16 de dezembro de 2020, que Reestrutura o Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **NOMEADOS** os membros do Conselho Municipal de Educação de Araricá, nos termos das legislações vigentes, com a seguinte composição:

I - um representante indicado pelo Prefeito Municipal:

- Liege Fialho Viana

II - um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação:

- Rosa Marta do Amaral Camara

III - um representante indicado pelos diretores das escolas municipais:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CGC: 01.612.918/0001-54

Página 1 de 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- Camila Michele Moeller Maciel

IV – um representante indicado pelos profissionais de educação do Ens. Fundamental:

- Luana Aparecida da Silva;

V – um representante indicado pelos profissionais de Educação Infantil:

- Salete Teresinha Govastico Ritter;

VI - um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

- Cassia Ritieli da Rosa;

VII - um membro indicado pelos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

- Graciele Correia Agertt;

VIII - um membro indicado pelos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Educação Infantil:

- Teresinha da Cunha;

IX - um membro indicado pela rede privada de ensino:

- Dilo Schmechel Vorpagel;

Art. 2º. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração conforme previsto na Lei Municipal nº 1.604, de 16/12/2020.

Art. 3º. São competências do Conselho Municipal de Educação:

- I - baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- II - autorizar séries/anos, modalidades, ciclos, cursos, exames supletivos e outros;
- III - aprovar os regimentos escolares do Ensino Fundamental;
- IV - analisar, cadastrar e arquivar os regimentos escolares das Instituições de Educação Infantil, pertencentes ao Sistema de Ensino;
- V - autorizar a ativação, desativação ou extinção de estabelecimentos de ensino;
- VI - fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
- VII - manifestar-se sobre assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidas pelo Prefeito Municipal, Secretaria de Educação, organismos e/ou entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino;
- VIII - propor medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino;
- IX - manter intercâmbio com Conselhos de Educação de outros municípios;
- X - participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
- XI - elaborar e reformular seu Regimento Interno que será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- XII - participar do Conselho do FUNDEB;
- XIII - exercer outras atribuições previstas em lei ou que lhe forem conferidas;
- XIV - promover seminários, congressos e audiências públicas, com pais, professores e alunos, para debater sobre assuntos pertinentes ao ensino, na área da educação municipal.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CGC: 01.612.918/0001-54

Página 3 de 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Educação e o exercício do respectivo cargo são considerados de relevante interesse público, não tendo remuneração para este fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 04 Dias do Mês de Março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Oséas Garcia
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Saraiva
Secretário de Administração

Mariza Duarte Farias
Secretária de Educação